



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

LEI Nº 211 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União para cumprimento da decisão do STF, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais em consonância com a Constituição Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Oliveira dos Brejinhos, faz saber que a Câmara de vereadores aprova a ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos profissionais da enfermagem do Município e os prestadores de serviços contratados, incluindo os filantrópicos, e entidades privadas que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, o valor recebido pela União através do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Fundo a Fundo.

Art. 2º – A Lei regulamenta a autorização exclusiva para repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais de enfermagem a fim de cumprimento da decisão do STF na ADI 7.222, em sede de Medida Cautela, haja vista, que não existe fonte de custeio permanente pela União.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o valor a ser creditado, originário deste recurso, será destacado no vencimento dos profissionais, especificando o elemento de pagamento.

Art. 3º - Fica o Gestor Municipal autorizado a regularizar a abertura da conta para a devida finalidade conforme instrução do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos, 29 de Agosto de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.864.885-53

